



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Segunda-feira, 11 de maio de 2020

Ano II | Edição nº 216-A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CARDOSO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Segunda-feira, 11 de maio de 2020

Ano II | Edição nº 216-A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE CARDOSO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.470, DE 11 DE MAIO DE 2020.

ESTENDE A MEDIDA DE QUARENTENA DE QUE TRATA O DECRETO Nº 3.452, DE 23 DE MARÇO DE 2020, ALTERA OS ARTIGOS 3º E 4º DO DECRETO Nº 3.465, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

JAIR CESAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o conteúdo do Decreto nº 64.967, de 08 de maio de 2020, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar a abertura dos estabelecimentos comerciais autorizados o funcionamento; e,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de também ser regulamentar o fluxo dos frequentadores das igrejas existentes no município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estendida, até 31 de maio de 2020, a vigência da medida de quarentena instituída pelo Decreto nº 3.452, de 23 de março de 2020 e suas alterações.

Artigo 2º - Os artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.465, de 22 de abril de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - Ficam os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço essencial do município de Cardoso, e os não reconhecidos como atividade essencial, autorizados o funcionamento de segunda a sextas-feiras no horário compreendido entre 08h00 e 16h00, e no sábado no horário das 08h00 às 12h00, obedecendo ainda às seguintes normas: ...”

“Artigo 4º - Ficam as Igrejas e Templos religiosos autorizados a funcionar dois dias por semana com a

observância da manutenção da distância de 02 metros entre os frequentadores e todas outras normas sanitárias já fixadas como medidas de prevenção, comunicando-se com antecedência de 02 (dois) dias a este Poder Público, além da área utilizada para realização das missas e cultos para cálculo da quantidade de frequentadores, o dia e horário designado, bem como cópia do RG e CFP e o número do telefone do responsável pela Igreja/Templo religioso, observando-se a limitação ao prazo máximo de 01 hora para realização da missão ou culto.

Artigo 3º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições contidas no artigo 3º do Decreto nº 3.469, de 07 de maio de 2020.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Paço Municipal “Vereador Antônio Gonçalves Gouveia”, 11 de maio de 2020.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças